

## TERMO DE ADESÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO ENVOLVIDO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

### Participação em Ação de Extensão – Aluno

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências), que entre si celebram, de um lado a Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia federal de regime especial, com sede à avenida Antônio Carlos 6627, em Belo Horizonte, CNPJ 17.217.985/0001-04, doravante denominada UFMG e neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, coordenador da ação de extensão \_\_\_\_\_ e de outro lado o aluno(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, graduando da \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, n° de matrícula \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ período, doravante denominado voluntário que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** - O trabalho voluntário a ser prestado à UFMG, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Cláusula 2ª** - O trabalho voluntário será prestado na ação de extensão \_\_\_\_\_, sendo as tarefas especificadas no plano de trabalho do voluntário.

### DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Cláusula 3ª** - A jornada de trabalho voluntário será de \_\_\_\_\_ horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

**Cláusula 4ª** - O presente termo de adesão vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 5ª** - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da UFMG em serviço ou atividades particulares.

**Cláusula 6ª** - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da UFMG que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

**Cláusula 7ª** - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFMG.

## DO DESLIGAMENTO

**Cláusula 8ª** - Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

## DA CERTIFICAÇÃO

**Cláusula 9ª** - Conforme Resolução 01 de 2005 da Câmara de Extensão do CEPE, caberá à Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, diretamente, ou por delegação aos setores responsáveis pela gestão da extensão em unidades acadêmicas e órgãos da UFMG, emitir certificado de participação na ação de extensão, como aluno voluntário, mediante a apresentação da aprovação da ação pelos órgãos acadêmicos competentes, plano de trabalho do voluntário, bem como a avaliação deste e registro da ação no Sistema de Informação da Extensão (SIEX/UFMG).

## FORO

**Cláusula 10ª** - As partes elegem o foro de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno Voluntário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pró-Reitor de Extensão

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2